(b) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

(c) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 na prova de conhecimentos.

20 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312008941

Louvor n.º 36/2019

Louvo a Senhora Arquiteta Rita Martins Barata Cabral pelo empenho, a dedicação, a lealdade, a retidão e a elevada competência verificadas, bem como pela sua grande capacidade de trabalho e profissionalismo e ainda pelas elevadas capacidades técnicas e humanas com que soube gerir as tarefas inerentes ao exigente cargo de Diretora de Serviços de Infraestruturas e Património, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional.

De forma exemplar soube coordenar a elaboração das propostas de Lei de programação das Infraestruturas Militares bem como a sua respetiva execução, planeando, coordenando e executando todas as atividades relativas à gestão das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à Defesa Nacional.

Garantiu a rigorosa salvaguarda dos interesses da defesa nacional no âmbito da definição e execução das políticas nacionais de ordenamento do território e urbanismo, articulando igualmente com os ramos das Forças Armadas e demais entidades, as atividades relativas ao Turismo Militar, assegurando uma visão integrada do património da defesa nacional valorizando a história e cultura nacionais.

Dotada de uma frontalidade impar aliada a um sentido de humor exclusivo, assim como de um elevado sentido do dever, de missão pública e de responsabilidade, demonstrou sempre uma notável competência técnico-profissional e de aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, orientando e conduzindo a equipa que dirigiu com um extraordinário desempenho e superlativo rigor. A estes atributos a Senhora Arquiteta Rita Martins Barata Cabral associou uma postura de irrefutável integridade, disponibilidade e relevantes qualidades pessoais, que se manifestaram no respeito e admiração de todos aqueles que com ela trabalharam.

Dotada de uma conduta norteada por um forte caráter e uma personalidade reconhecidamente singular, orientada por elevado brio profissional, permanente espírito de missão, lealdade e disciplina, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão e objetivos definidos desta Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e, consequentemente, para o Ministério da Defesa Nacional.

O elevado nível de desempenho evidenciado pela Senhora Arquiteta Rita Martins Barata Cabral nas mais variadas e importantes funções que desempenhou ao longo de uma carreira rica e repleta de sucessos, apenas foi possível devido à sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais. O seu extraordinário pragmatismo e dedicação ao serviço, qualidades aliadas ao espírito de entreajuda, amizade e boa disposição que sempre evidenciou, contribuiu para que todos os serviços por si prestados tenham sido sempre considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida por lei e no momento em que se a Senhora Arquiteta Rita Martins Barata Cabral se aposenta, considero ser meu privilégio e do mais elementar dever e justiça, poder atribuir-lhe público testemunho de louvor como prova de reconhecimento e apreço pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas no exercício das suas funções, as quais contribuíram de forma marcante e significativa não só para o prestígio da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, mas sobretudo para o bem de Portugal.

28 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312008803

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 135/2019

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 508/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, a p. 1358, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 336192 capitão-tenente da classe de Fuzileiros José António da Costa Dias.»

deve ler-se:

«a contar de 1 de janeiro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21793 capitão-tenente da classe de Fuzileiros António Carlos Esquetim Marques.»

onde se lê:

«9345205 Miguel Ângelo de Brito Araújo (no quadro)»

deve ler-se:

«9345205 Miguel Ângelo de Brito Araújo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21310 segundo-tenente da classe de Fuzileiros Francisco Miguel Costa Rocha.»

23-01-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312008682

Despacho n.º 1555/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover os seguintes oficiais da classe de Fuzileiros:

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-tenente:

22999 Tiago José de Jesus Gameiro Catela (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2018, resultante da promoção ao posto imediato do 336192 capitão-tenente da classe de Fuzileiros José António da Costa Dias. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23400 capitão-tenente da classe de Fuzileiros Philippe Dias.

Por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte segundo-tenente:

20208 Hugo Alexandre Reis Faria (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 22999 primeiro-tenente da classe de Fuzileiros Tiago José de Jesus Gameiro Catela. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24107 primeiro-tenente da classe de Fuzileiros Filipe Miguel Torres Côrte-Real.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme